

LEI MUNICIPAL Nº. 2.431/08 DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de bens do município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bens, com as seguintes características:

- I- (01) um automóvel, marca/modelo Volkswagen/Gol, 1.0, cor vermelha, placas ILR-1227, chassi nº. 9BWCA05XX4T091272, ano/modelo 2004/2004;
- II- (01) um automóvel, marca/modelo Volkswagem/saveiro 1.8, cor branca, placas IJW-6499, chassi nº. 9BWEC05X21P519052, ano/modelo 2001/2001;
- III- 01 (um) microônibus, marca/modelo Fiat/Ducato minibus, cor branca, placas ILT-4896, chassi nº. 93W231M2141015461, ano/modelo 2004/2004.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de janeiro de 2008.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração